

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072\_2017**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ARMANDO DUPONT, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 328.098.830-68, residente e domiciliado neste Município

**CONTRATADO:** DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, situada na RUA TANCREDO NEVES, N. 55, SALA 07, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CNPJ: 19.316.524/0001-14.

As partes acima identificadas, com fundamento no Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 004/2017, firmam o presente contrato administrativo com base nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme Tomada de Preço nº 004/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A entrega dos medicamentos ora adquiridos será feita pela contratada segundo interesse da Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O preço justo e acertado que o Contratante pagará à Contratada pelo objeto do presente contrato será de R\$ 4.594,80 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais com oitenta centavos), a serem pagos até 30 dias, subsequentes a entrega dos medicamentos seguintes:

Fornecedor	Lote	Item	Marca	Qtde	Valor Unitário	Total do Item
DELTA LIFE DIST. DE PROD HOSPITALARES LTDA	1	102		10	54,8000	548,00
DELTA LIFE DIST. DE PROD HOSPITALARES LTDA	1	126		50	69,4000	3.470,00
DELTA LIFE DIST. DE PROD HOSPITALARES LTDA	1	147		2	96,4000	192,80
DELTA LIFE DIST. DE PROD HOSPITALARES LTDA	1	173		10	38,4000	384,00

**Parágrafo Único:** O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelos seus valores unitários.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada compromete-se a entregar os medicamentos, observando sempre os limites determinados pelo Edital a Tomada de Preço nº 004/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro da Comarca de SANANDUVA-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser a expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 10 de março de 2017.

---

Contratante  
Armando Dupont  
Prefeito Municipal

---

Contratada  
DELTA SHOP